

PT

ANEXO

Parte I

**1. Quadro da contribuição anual do FEADER**

| <b>Tipos de região e dotações adicionais</b>  | <b>2014</b>          | <b>2015</b>          | <b>2016</b>          | <b>2017</b>          | <b>2018</b>          | <b>2019</b>          | <b>2020</b>          | <b>Total</b>          |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | 7 518 319,00         | 19 556 526,00        | 25 595 480,00        | 25 635 198,00        | 25 675 762,00        | 25 716 133,00        | 25 752 082,00        | <b>155 449 500,00</b> |
| Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre  | 18 000 000,00        | 6 000 000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | <b>24 000 000,00</b>  |
| <b>Total</b>  | <b>25 518 319,00</b> | <b>25 556 526,00</b> | <b>25 595 480,00</b> | <b>25 635 198,00</b> | <b>25 675 762,00</b> | <b>25 716 133,00</b> | <b>25 752 082,00</b> | <b>179 449 500,00</b> |
| <b>Do qual uma reserva de desempenho [artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013]</b>  | <b>1 531 099,14</b>  | <b>1 533 391,56</b>  | <b>1 535 728,80</b>  | <b>1 538 111,88</b>  | <b>1 540 545,72</b>  | <b>1 542 967,98</b>  | <b>1 545 124,92</b>  | <b>10 766 970,00</b>  |

**2. Quadro das taxas de contribuição do FEADER aplicáveis a cada medida e cada tipo de operação que beneficia de uma taxa de contribuição específica do FEADER**

M01 - Transferência de conhecimentos e ações de informação [artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M02 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas [artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M03 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios [artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M04 – Investimentos em ativos físicos [artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M05 - Restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos e introdução de medidas de prevenção adequadas [artigo 18.º do Regulamento (UE) n.º 1305/ 2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M06 – Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas [artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M08 - Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas [artigos 21.º a 26.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M10 – Agroambiente e clima [artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M11 – Agricultura biológica [artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M12 – Pagamentos a título d Rede Natura 2000 e da Diretiva-Quadro da Água [artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M13 – Pagamentos a favor de zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas [artigo 31.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas [artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M16 – Cooperação [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M17 – Gestão de riscos [artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M19 - Apoio ao desenvolvimento local LEADER (DLBC - Desenvolvimento local de base comunitária) [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M20 - Assistência técnica aos Estados-Membros (artigos 51.º a 54.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013)

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

M21 - Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME particularmente afetados pela crise da COVID-19 [artigo 39.º-B do Regulamento (UE) n.º 1305/2013]

| Tipos de região e dotações adicionais   |  | Taxa de contribuição do FEADER aplicável 2014-2020 (%) |
|---|--|--|
| Artigo 59.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas e ilhas menores do mar Egeu na aceção do Regulamento (CEE) n.º 2019/93 | Principal  | 85 %   |
|   | Artigo 59.º, n.º 4, alínea f), do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 - Dotação adicional para a Irlanda, Portugal e Chipre | 100 %  |

## Parte II

### Quadro dos objetivos quantificados associados a cada um dos domínios de incidência

| <b>Prioridade 1</b>   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>  | <b>Nome do indicador de objetivo</b>   | <b>Meta 2023</b> |
| 1A) Fomento da inovação, cooperação e desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais   | T1: Percentagem de despesas ao abrigo dos artigos 14.º, 15.º e 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 em relação à despesa total do PDR (domínio de incidência 1A)   | 1,07             |
| 1B) Reforço das ligações entre a agricultura, a produção alimentar e a silvicultura e a investigação e a inovação, inclusive na perspetiva de uma melhor gestão e desempenho ambientais | T2: Número total de operações de cooperação apoiadas no âmbito da medida «Cooperação» [artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013] (grupos, redes/polos, projetos-piloto etc.) (domínio de incidência 1B) | 6,00             |
| 1C) Incentivo da aprendizagem ao longo da vida e da formação profissional nos setores agrícola e florestal  | T3: Número total de participantes formados ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 (domínio de incidência 1C)   | 1 493,00         |

| <b>Prioridade 2</b>  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>   | <b>Nome do indicador de objetivo</b>  | <b>Meta 2023</b> |
| 2A) Melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola | T4: Percentagem de explorações agrícolas com apoio do PDR para investimentos na reestruturação ou na modernização (domínio de incidência 2A)          | 4,34             |
| 2B) Facilitação da entrada de agricultores com qualificações adequadas no setor agrícola e, particularmente, da renovação geracional   | T5: Percentagem de explorações agrícolas com um plano empresarial/investimentos para jovens agricultores apoiados pelo PRD (domínio de incidência 2B) | 0,44             |



| <b>Prioridade 3</b>   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>  | <b>Nome do indicador de objetivo</b>   | <b>Meta 2023</b> |
| 3A) Aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do crescimento de valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais | T6: Percentagem de explorações agrícolas que recebem apoio para participar em regimes de qualidade, mercados locais e cadeias de abastecimento curtas, e agrupamentos ou organizações de produtores (domínio de incidência 3A) | 0,35             |
| 3B) Apoio à prevenção e gestão de riscos das explorações agrícolas  | T7: Percentagem de explorações agrícolas participantes em programas de gestão dos riscos (domínio de incidência 3B)  | 2,57             |

| <b>Prioridade 4</b>  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>   | <b>Nome do indicador de objetivo</b>  | <b>Meta 2023</b> |
| 4A) Restauração, preservação e reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas Natura 2000, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas e sistemas agrários de elevado valor natural, bem como do estado das paisagens europeias | T9: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão de apoio à biodiversidade e/ou à paisagem (domínio de incidência 4A)                             | 11,36            |
|  | T8: Percentagem de florestas ou outras superfícies arborizadas sob contrato de gestão de apoio à biodiversidade (domínio de incidência 4A)                  | 2,92             |
| 4B) Melhoria da gestão da água, assim como dos adubos e dos pesticidas   | T10: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão para melhorar a gestão dos recursos hídricos (domínio de incidência 4B)                         | 9,82             |
|  | T11: Percentagem de terras florestais sob contrato de gestão para melhorar a gestão dos recursos hídricos (domínio de incidência 4B)                        | 5,84             |
| 4C) Prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos   | T12: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão para melhoria da gestão dos solos e/ou prevenção da erosão dos solos (domínio de incidência 4C) | 20,66            |
|  | T13: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão para melhoria da gestão dos solos e/ou prevenção da erosão dos solos (domínio de incidência 4C) | 2,92             |

| <b>Prioridade 5</b>  |   |                  |
|--|---|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>   | <b>Nome do indicador de objetivo</b>  | <b>Meta 2023</b> |
| 5A) Melhoria da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola   | T14: Percentagem de terras irrigadas, em mudança para sistemas de irrigação mais eficientes (domínio de incidência 5A)  | 39,12            |
| 5B) Melhoria da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar   | T15: Investimento total (EUR) na eficiência energética (domínio de incidência 5B)   | 1 412 080,19     |
| 5C) Facilitação do fornecimento e utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos, materiais usados e outras matérias-primas não alimentares para promover a bioeconomia | T16: Investimento total (EUR) na produção de energias renováveis (domínio de incidência 5C)   | 400 000,00       |
| 5D) Redução das emissões de gases com efeito de estufa e de amoníaco provenientes da agricultura   | T17: Percentagem de CN objeto de investimentos na gestão de gado grosso com vista à redução de emissões de gases com efeito de estufa e/ou de amoníaco (domínio de incidência 5D) | 0,28             |
|  | T18: Percentagem de terras agrícolas sob contrato de gestão para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e/ou de amoníaco (domínio de incidência 5D)                 | 1,01             |
| 5E) Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura   | T19: Percentagem de terras agrícolas e florestais sob contrato de gestão que contribuem para o sequestro e a conservação de carbono (domínio de incidência 5E)                    | 1,25             |

| <b>Prioridade 6</b>                                   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Domínio de incidência</b>                          | <b>Nome do indicador de objetivo</b>   | <b>Meta 2023</b> |
| 6B) Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais | T21: Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento locais (domínio de incidência 6B) | 99,92            |
|   | T23: Empregos criados através de projetos apoiados (LEADER) (domínio de incidência 6B)                             | 100,00           |